



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 5 de Agosto de 2016 • Ano IV • Nº 380

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria 04/2015** – Resolve Prorrogar o vencimento das parcelas do IPTU e TSU, exercício de 2016 de forma contida em anexo único desta portaria.
- **Portaria 05/2015** - Resolve Prorrogar o vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento TLF exercício de 2016 de 31/07/2016 para 31/10/2016.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 04 /2016

O Secretário de Gestão Pública e Finanças no uso de suas atribuições no esteio do §1º inciso V, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto emanado no Art. 39 do Código Tributário Municipal, combinado com o Art. 2º, V, alínea “a” da lei sob nº 1.334/2009-Estrutura Administrativa e suas Atribuições, para a constituição do crédito tributário através do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxa de Serviço Urbano, relativos ao exercício de 2016.

Considerando a Portaria sob nº 012/2015, que versa sobre o calendário Fiscal do Município de Penedo, publicado em 21 de dezembro de 2015, no sitio oficial da Prefeitura municipal de Penedo – AL;

Considerando a Portaria sob nº 02/2016, que versa sobre a Prorrogação do Vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2016, publicado em 18 de maio de 2016, no sitio oficial da Prefeitura municipal de Penedo - AL.

Considerando, o “*lapso temporal*” do período eleitoral;

Considerando que a empresa prestadora de serviços gráficos, que irá confeccionar os boletos do IPTU, exercício 2016, ficou impossibilitada de atender o Calendário Fiscal em razão de sua agenda, e;

Considerando, finalmente, a necessidade de evitar prejuízos aos contribuintes que não receberam seu carne em tempo hábil para o devido recolhimento aos cofres da municipalidade.

RESOLVE:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 1º Prorrogar o vencimento das parcelas do IPTU e TSU, exercício 2016 da forma contida no Anexo Único, desta Portaria:

Art. 2º Os carnês do IPTU e TSU não recebidos pelos contribuintes até o dia 31 de outubro de 2016 deverão ser solicitados na Coordenadoria de Tributação e Arrecadação - CTA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 284, Centro Histórico-Penedo-Al, CEP: 57.200-000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Penedo-Al, 04 de agosto de 2016.

Marcos Beltrão Siqueira
Secretário de Gestão Pública e Finanças

James Gomes Barros
Coordenador de Tributação e Arrecadação



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO ÚNICO

I- Parcela única- de 31/07/2016 para 31/10/2016
II- 1ª Parcela de 31/07/2016 para 31/10/2016
III- 2ª Parcela de 31/08/2016 para 30/11/2016
IV- 3ª Parcela de 30/09/2016 para 31/12/2016
V- 4ª Parcela de 31/10/2016 para 31/01/2017
VI- 5ª Parcela de 30/11/2016 para 28/02/2017
VII- 6ª Parcela de 31/12/2016 para 31/03/2017



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 05/2016

O Secretário de Gestão Pública e Finanças no uso de suas atribuições no esteio do §1º inciso V, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto emanada no Art.39 do Código Tributário Municipal, combinado com o Art. 2º, V, alínea “a” da lei sob nº 1.334/2009-Estrutura Administrativa e suas Atribuições, para a constituição do crédito tributário através da Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, relativo ao exercício de 2016;

Considerando o efeito da Lei 1.249/2005, no arrimo dos Artigos 230, 231, § 2º “a”.

Considerando a Portaria sob nº 012/2015, que versa sobre o calendário Fiscal do Município de Penedo, publicado em 21 de dezembro de 2015, no sitio oficial da Prefeitura municipal de Penedo - AL.

Considerando a Portaria sob nº 03/2016, que versa sobre a Prorrogação do Vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, exercício 2016, publicado em 18 de maio de 2016, no sitio oficial da Prefeitura municipal de Penedo - AL.

Considerando, o “*lapsos temporal*” do período eleitoral;

Considerando que a empresa prestadora de serviços gráficos, que irá confeccionar os boletos da TLF, exercício 2016, ficou impossibilitada de atender o Calendário Fiscal em razão de sua agenda, e;

Considerando, finalmente, a necessidade de evitar prejuízos aos contribuintes que não receberam seu carne em tempo hábil para o devido recolhimento aos cofres da municipalidade.

RESOLVE:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 1º Prorrogar o vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, exercício 2016 de 31/07/2016, para 31/10/2016.

Art. 2º Os carnês da Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, não recebidos pelos contribuintes até o dia 31 de outubro de 2016, deverão ser solicitados na Coordenadoria de Tributação e Arrecadação - CTA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 284, Centro Histórico-Penedo-Al, CEP: 57.200-000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Penedo-Al, 04 de agosto de 2016.

Marcos Beltrão Siqueira
Secretário de Gestão Pública e Finanças

James Gomes Barros
Coordenador de Tributação e Arrecadação